



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

### AVISO

PREGÃO PRESENCIAL "SRP" 051/2011.

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1.999, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registrar Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos automotivos continuados, manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, componentes e acessórios, através de serviços mecânicos, elétricos, suspensão, alinhamento, geometria, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas, bomba injetora, bico injetor, prensagem de mangueira hidráulica, borracharia, funilaria, pintura e chapeação, estofamento, ar-condicionado, retífica, torno, injeção eletrônica, radiadores, incluindo a mão-de-obra de instalação de peças, nos veículos leves, veículos e máquinas pesadas e motocicletas pertencentes à frota Municipal, bem como outros veículos adquiridos por esta entidade, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000 e nº 5.450/05, o Decreto Municipal nº 40, 41, 47, 48 e 49 /2006 e demais legislações aplicáveis.

**Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:**  
**Recebimento das Propostas: até as 08h00 do dia 24/11/2011.**  
**Início da Sessão: às 08h00 do dia 24/11/2011 do horário Local.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão Permanente de Licitação, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, situada à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim, ou pelo endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br/2011](http://www.camposdejulio.mt.gov.br/2011). É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone ou via fax - (65) 3387-1260, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-1260.

Campos de Júlio - MT, 10 de novembro de 2011.

Juliane Paes de Farias  
Pregoeira Oficial - Portaria nº. 240/2011



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### EDITAL 162/2011

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2011  
PROCESSO DE COMPRA: 162/2011  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N°. 051/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria n°. 004/2011, de 03 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 47,48 e 49/2006.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 08h00 (oito horas), horário local, do dia 24 de novembro de 2011, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 de novembro de 2011, às 08h00 (oito horas) do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3387-1260.

---

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1.1 - O Pregão presencial será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "betha compras".

#### **IMPORTANTE:**

- Acolhimento das propostas até:  
Data: 24/11/2011



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

Hora: 08h00 (oito horas) do horário local.

- Abertura da sessão:  
24/11/2011, às 08h00 (oito horas) do horário local, dando-se início ao credenciamento.

- Início da Disputa de Preços:  
Após fim do credenciamento.

---

### 2 - DO OBJETO

---

2.1. O presente edital tem como objeto Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos automotivos continuados, manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, componentes e acessórios, através de serviços mecânicos, elétricos, suspensão, alinhamento, geometria, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas, bomba injetora, bico injetor, prensagem de mangueira hidráulica, borracharia, funilaria, pintura e chapeação, estofamento, ar-condicionado, retífica, torno, injeção eletrônica, radiadores, incluindo a mão-de-obra de instalação de peças, nos veículos leves, veículos e máquinas pesadas e motocicletas pertencentes à frota Municipal, bem como outros veículos adquiridos por esta entidade, cujas solicitações verificar-se-ão em função da necessidade e interesse das Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, conforme relação de veículos constante do Anexo III do presente Edital. A descrição detalhada do objeto e quantitativos constam do Anexo I deste Edital.

---

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

---

Poderão participar desta licitação:

3.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial nº. 051/2011.

3.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no anexo VII.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

---

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

---

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**A. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:**

**\*Cópia da Cédula de identidade do Procurador e de todos os Sócios da Empresa;**

**\*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;**

**\*Cópia do Contrato social da empresa (Ato Constitutivo) e sua última alteração, se for caso;**

**\*declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo VI).**

Desta forma, o representante poderá assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**B. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

- \*Cópia da Cédula de identidade de todos os sócios;
- \*Cópia do Contrato social da empresa (Ato constitutivo) e sua última alteração, se for o caso;
- \*Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo VI).

Desta forma, o representante poderá assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por Tabelião de Notas ou em seus originais, em se tratando das declarações;**

**4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

**4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.**

**4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (A e B), não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.**

**4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.**

**4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.**

---

### 5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

---

**5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.**

**5.2. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DEPTº DE LICITAÇÃO PMCJ.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2011**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**DATA E HORARIO DA ABERTURA**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "02" - - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DEPTº DE LICITAÇÃO PMCJ.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2011**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**DATA E HORARIO DA ABERTURA**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

---

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (anexo IV), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. (Modelo Anexo).

**6.2.** Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.1.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

**6.2.2.** Os valores descritos nos itens anteriores são preços máximos, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços, sendo vencedora a menor proposta.

**6.2.3.** O objeto licitado será fornecido mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme CLÁUSULA TERCEIRA DO ANEXO II.

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.7.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

---

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio;

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

**7.4.** Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

**7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

**7.7.** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

**7.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.15.** Nas situações previstas nos subitens **7.10**, **7.11** e **7.14**, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

---

## 8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

**8.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos;

- qualificação técnica;
- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- qualificação econômico-financeira;

**8.1.1.** As licitantes cadastradas deverão comprovar o Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF e os documentos que completam o (anexo VII) e estejam em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos, emitido por esta Prefeitura;

**8.1.2.** Não serão aceitos Declaração de Atualização de Documentos fornecidos por outros órgãos ou entidades da Administração Pública de outras Unidades da Federação;

**8.2** As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação (anexo VII) atualizada, na própria sessão do Pregão;

**8.3** A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no SICAF será comprovada mediante a apresentação de espelho listando a validade da documentação apresentada naquele sistema, e no Cadastro de Fornecedores do Estado os que apresentarem o respectivo Certificado de Regularidade;

**8.3.1.** As empresas que forem cadastradas somente no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar ainda os documentos constantes no **anexo VII**.

**8.4** As empresas licitantes não cadastradas deverão apresentar no Envelope nº. 02 os seguintes documentos de habilitação, (**anexo VII**) em plena validade.

\* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

---

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

---

**9.1.** Até as 08h00 do dia 23/11/2011, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** Caberá o (ao) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

**9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**9.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

---

### 10 - DOS RECURSOS

---

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO.

---

### 11 - DO CONTRATO

---

**11.1.** Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

### DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

---

**11.2.** A Secretaria Municipal de Administração convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**11.3.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão n.º 051/2011, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**11.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

---

### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

---

**11.5.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

---

### DA EFICÁCIA

---

**11.6.** O contrato terá eficácia após a publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

---

### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

---

**11.7.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão n.º 051/2011.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

### 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMC poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

- 12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO.

---

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

**13.1.** A importância com a aquisição dos materiais de que trata o objeto correrá à conta do Orçamento do Exercício de 2011, conforme recursos orçamentários futuros, e efetivamente consignados valores a esse título.

---

### 14 - DO PAGAMENTO

---

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme cláusula quarta do **anexo II**.

---

### 15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

---

**15.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de representante do Município de CAMPOS DE JÚLIO.

---

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**16.1.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

**16.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no DOE (Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município).

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO.

**16.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado até as 08h00 do dia 28/03/2011, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO.

**16.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal Nº 040/2006.

---

### 17 - DOS ANEXOS

---

**17.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Itens específicos: anexo I
- Minuta do contrato: Anexo II
- Relação de Veículos que compõe a Frota Municipal: Anexo III
- Proposta econômica "modelo": Anexo IV
- Atestado de capacidade técnica "modelo": anexo V
- Declarações "modelos": Anexo VI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

- Exigências para habilitação: Anexo VII

---

**18. DO FORO**

---

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de *COMODORO - MT*, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS DE JÚLIO - MT, 10 de novembro de 2011.

Juliane Paes de Farias  
Pregoeira Oficial  
Portaria n. 240/2011



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2011

PROCESSO DE COMPRA: 162/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 051/2011

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1.0 - Serviços Mecânicos diversos;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Serviços mecânicos, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000
02	Serviços mecânicos, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.	Hora/Homem	1000
03	Serviços mecânicos, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000
04	Serviços mecânicos, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.	Hora/Homem	1000
05	Serviços mecânicos, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.	Hora/Homem	1000

**2.0 - Serviços Elétricos diversos;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
06	Serviços elétricos, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000
07	Serviços elétricos, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.	Hora/Homem	1000
08	Serviços elétricos, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000
09	Serviços elétricos, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.	Hora/Homem	1000
10	Serviços elétricos, conforme Anexo III, item 5.0	Hora/Homem	1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	- Máquinas pesadas.		
--	---------------------	--	--

**3.0 - Serviços de suspensão, alinhamento, geometria, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
11	Serviços de suspensão, alinhamento, geometria, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000
12	Serviços de suspensão, alinhamento, geometria, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.	Hora/Homem	1000
13	Serviços de suspensão, alinhamento, geometria, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000
14	Serviços de suspensão, alinhamento, geometria, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.	Hora/Homem	1000
15	Serviços de suspensão, alinhamento, geometria, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.	Hora/Homem	1000

**4.0 - Serviços de bomba injetora, bico injetor, prensagem de mangueira hidráulica;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
16	Serviços de bomba injetora, bico injetor, prensagem de mangueira hidráulica, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

17	Serviços de bomba injetora, bico injetor, prensagem de mangueira hidráulica,, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.	Hora/Homem	1000
18	Serviços de bomba injetora, bico injetor, prensagem de mangueira hidráulica,, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000
19	Serviços de bomba injetora, bico injetor, prensagem de mangueira hidráulica,, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.	Hora/Homem	1000
20	Serviços de bomba injetora, bico injetor, prensagem de mangueira hidráulica,, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.	Hora/Homem	1000

**5.0 - Serviços de borracharia;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
21	Serviços de borracharia, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000
22	Serviços de borracharia, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.	Hora/Homem	1000
23	Serviços de borracharia, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000
24	Serviços de borracharia, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.	Hora/Homem	1000
25	Serviços de borracharia, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.	Hora/Homem	1000

**6.0 - Serviços de funilaria, pintura e chapeação;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
26	Serviços de funilaria, pintura e chapeação, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000
27	Serviços de funilaria, pintura e chapeação, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo	Hora/Homem	1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	<b>pequeno porte.</b>		
<b>28</b>	Serviços de funilaria, pintura e chapeação, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000
<b>29</b>	Serviços de funilaria, pintura e chapeação, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.	Hora/Homem	1000
<b>30</b>	Serviços de funilaria, pintura e chapeação, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.	Hora/Homem	1000

**7.0 - Serviços de estofamento;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
<b>31</b>	Serviços de estofamento, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000
<b>32</b>	Serviços de estofamento, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.	Hora/Homem	1000
<b>33</b>	Serviços de estofamento, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000
<b>34</b>	Serviços de estofamento, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.	Hora/Homem	1000
<b>35</b>	Serviços de estofamento, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.	Hora/Homem	1000

**8.0 - Serviços de ar-condicionado;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
<b>36</b>	Serviços de ar-condicionado, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.	Hora/Homem	1000
<b>37</b>	Serviços de ar-condicionado, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000
<b>38</b>	Serviços de ar-condicionado, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.	Hora/Homem	1000
<b>39</b>	Serviços de ar-condicionado, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.	Hora/Homem	1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**9.0 - Serviços de retífica;**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
40	Serviços de retífica, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000
41	Serviços de retífica, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.	Hora/Homem	1000
42	Serviços de retífica, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000
43	Serviços de retífica, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.	Hora/Homem	1000
44	Serviços de retífica, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.	Hora/Homem	1000

**10.0 - Serviços de torno;**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
45	Serviços de torno, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000
46	Serviços de torno, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.	Hora/Homem	1000
47	Serviços de torno, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000
48	Serviços de torno, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.	Hora/Homem	1000
49	Serviços de torno, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.	Hora/Homem	1000

**11.0 - Serviços de injeção eletrônica;**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
50	Serviços de injeção eletrônica, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000
51	Serviços de injeção eletrônica, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.	Hora/Homem	1000
52	Serviços de injeção eletrônica, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000
53	Serviços de injeção eletrônica, conforme Anexo	Hora/Homem	1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

	<b>III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.</b>		
<b>54</b>	Serviços de injeção eletrônica, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.	Hora/Homem	1000

**12.0 - Serviços de radiadores;**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
<b>55</b>	Serviços de radiadores, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000
<b>56</b>	Serviços de radiadores, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.	Hora/Homem	1000
<b>57</b>	Serviços de radiadores, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000
<b>58</b>	Serviços de radiadores, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.	Hora/Homem	1000
<b>59</b>	Serviços de radiadores, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.	Hora/Homem	1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2011  
PROCESSO DE COMPRA: 162/2011  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 051/2011

O Município de Campos de Júlio, através da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Valdir Masutti, n. 1.999, Bairro Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.614.516.0001/99, representada pela seu Prefeito, Sr. **DIRCEU MARTINS COMIRAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº. 1135359-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço em xxxxxxxxxxxx, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por xxxxxxxx, portador (a) da CI/RG nº. xxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Processo Administrativo nº. 167/2011, Processo de Compra nº. 162/2011, sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 051/2011, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto o Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos automotivos continuados, manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, componentes e acessórios, através de serviços mecânicos, elétricos, suspensão, alinhamento, geometria, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas, bomba injetora, bico injetor, prensagem de mangueira hidráulica, borracharia, funilaria, pintura e chapeação, estofamento, ar-condicionado, retífica, torno, incluindo a mão-de-obra de instalação de peças, nos veículos leves, veículos e máquinas pesadas e motocicletas pertencentes à frota Municipal, bem como outros veículos adquiridos por esta entidade, cujas solicitações verificar-se-ão em função da necessidade e interesse das Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, conforme as descrições abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
01	Serviços mecânicos, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000	
02	Serviços mecânicos, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.	Hora/Homem	1000	
03	Serviços mecânicos, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000	
04	Serviços mecânicos, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.	Hora/Homem	1000	
05	Serviços mecânicos, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.	Hora/Homem	1000	
06	Serviços elétricos, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000	
07	Serviços elétricos, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.	Hora/Homem	1000	
08	Serviços elétricos, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000	
09	Serviços elétricos, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.	Hora/Homem	1000	
10	Serviços elétricos, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.	Hora/Homem	1000	
11	Serviços de suspensão, alinhamento, geometria, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000	
12	Serviços de suspensão, alinhamento,	Hora/Homem	1000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	geometria, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas, <b>conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.</b>			
13	Serviços de suspensão, alinhamento, geometria, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas, <b>conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.</b>	Hora/Homem	1000	
14	Serviços de suspensão, alinhamento, geometria, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas, <b>conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.</b>	Hora/Homem	1000	
15	Serviços de suspensão, alinhamento, geometria, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas, <b>conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.</b>	Hora/Homem	1000	
16	Serviços de bomba injetora, bico injetor, prensagem de mangueira hidráulica, <b>conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.</b>	Hora/Homem	1000	
17	Serviços de bomba injetora, bico injetor, prensagem de mangueira hidráulica,, <b>conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.</b>	Hora/Homem	1000	
18	Serviços de bomba injetora, bico injetor, prensagem de mangueira hidráulica,, <b>conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.</b>	Hora/Homem	1000	
19	Serviços de bomba injetora, bico injetor, prensagem de mangueira hidráulica,, <b>conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.</b>	Hora/Homem	1000	
20	Serviços de bomba injetora, bico injetor, prensagem de mangueira hidráulica,,	Hora/Homem	1000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	<b>conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.</b>			
21	Serviços de borracharia, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000	
22	Serviços de borracharia, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.	Hora/Homem	1000	
23	Serviços de borracharia, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000	
24	Serviços de borracharia, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.	Hora/Homem	1000	
25	Serviços de borracharia, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.	Hora/Homem	1000	
26	Serviços de funilaria, pintura e chapeação, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000	
27	Serviços de funilaria, pintura e chapeação, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.	Hora/Homem	1000	
28	Serviços de funilaria, pintura e chapeação, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000	
29	Serviços de funilaria, pintura e chapeação, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.	Hora/Homem	1000	
30	Serviços de funilaria, pintura e chapeação, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.	Hora/Homem	1000	
31	Serviços de estofamento, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000	
32	Serviços de estofamento, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo	Hora/Homem	1000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	<b>pequeno porte.</b>			
<b>33</b>	Serviços de estofamento, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000	
<b>34</b>	Serviços de estofamento, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.	Hora/Homem	1000	
<b>35</b>	Serviços de estofamento, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.	Hora/Homem	1000	
<b>36</b>	Serviços de ar-condicionado, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.	Hora/Homem	1000	
<b>37</b>	Serviços de ar-condicionado, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000	
<b>38</b>	Serviços de ar-condicionado, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.	Hora/Homem	1000	
<b>39</b>	Serviços de ar-condicionado, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.	Hora/Homem	1000	
<b>40</b>	Serviços de retífica, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000	
<b>41</b>	Serviços de retífica, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.	Hora/Homem	1000	
<b>42</b>	Serviços de retífica, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000	
<b>43</b>	Serviços de retífica, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.	Hora/Homem	1000	
<b>44</b>	Serviços de retífica, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.	Hora/Homem	1000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>45</b>	Serviços de torno, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000	
<b>46</b>	Serviços de torno, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.	Hora/Homem	1000	
<b>47</b>	Serviços de torno, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000	
<b>48</b>	Serviços de torno, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.	Hora/Homem	1000	
<b>49</b>	Serviços de torno, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.	Hora/Homem	1000	
<b>50</b>	Serviços de injeção eletrônica, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000	
<b>51</b>	Serviços de injeção eletrônica, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.	Hora/Homem	1000	
<b>52</b>	Serviços de injeção eletrônica, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000	
<b>53</b>	Serviços de injeção eletrônica, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande porte.	Hora/Homem	1000	
<b>54</b>	Serviços de injeção eletrônica, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.	Hora/Homem	1000	
<b>55</b>	Serviços de radiadores, conforme Anexo III, item 1.0 - Veículos tipo motocicletas.	Hora/Homem	1000	
<b>56</b>	Serviços de radiadores, conforme Anexo III, item 2.0 - Veículos tipo pequeno porte.	Hora/Homem	1000	
<b>57</b>	Serviços de radiadores, conforme Anexo III, item 3.0 - Veículos tipo médio porte.	Hora/Homem	1000	
<b>58</b>	Serviços de radiadores, conforme Anexo III, item 4.0 - Veículos tipo grande	Hora/Homem	1000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	<b>porte.</b>			
<b>59</b>	<b>Serviços de radiadores, conforme Anexo III, item 5.0 - Máquinas pesadas.</b>	Hora/Homem	1000	

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

2.1.1. Quando se fizer necessária à prorrogação de vigência, a mesma será formalizada mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato em tela.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, em no máximo 03 (três) dias corridos a contar da assinatura do contrato;

3.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, e em hipótese alguma será permitida a sub-contratação.

3.2.1. É de responsabilidade da CONTRATADA segurar o bem ao qual lhe foi entregue para a obtenção de orçamento prévio ou execução dos serviços, devolvendo-o em perfeito estado.

3.2.2. Indenizar a Prefeitura Municipal por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada.

3.3. Antes da Prestação de Serviços, a CONTRATADA, deverá oferecer ao Município, gratuitamente, num prazo não superior a 01 (um) dia, o Diagnóstico do Veículo, passivo de não execução do serviço, em papel timbrado, datado, carimbado e assinado, e deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- \* Tempo a ser gasto na prestação do serviço;
- \* Listagem das peças a serem substituídas;
- \* Kilometragem do veículo;

\* Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega do mesmo em perfeito estado, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

3.3.1. Tal diagnóstico será avaliado pelo responsável pela Frota Municipal ou pelo responsável ao qual tenha designado tal função, e será averiguado o tempo a ser gasto na prestação do referido serviço, e somente após o aceite deste diagnóstico é que será emitida a Autorização de Execução de Serviços à licitante vencedora.

3.3. A contratada fornecerá todas as instalações e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratados, e se responsabiliza pelo pagamento das despesas hospedagem e alimentação dos profissionais encaminhados pela contratada;

3.4. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrada do veículo na oficina, ressalvado a fixação de prazo menor, a critério da Administração, à época devida, observada a complexidade do serviço a ser executado, contado da data da autorização da respectiva Ordem de Serviço ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Veículos e Máquinas, que por sua vez analisará a solicitação e assim se achar conveniente permitir a dilatação do prazo, por escrito, ou desde que findos os prazos a aplicação das sanções cabíveis.

3.5. A CONTRATADA assumirá automaticamente ao firmar o contrato, a responsabilidade de emissão da nota fiscal, e ainda pagar o INSS, ISS e o Imposto de renda oriundo desta prestação de serviço, por ocasião do pagamento.

3.6. Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de "Tempos Padrões de Serviço", emitida pelo fabricante dos veículos.

3.7. A CONTRATADA somente receberá o veículo para execução de qualquer serviço contratado ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

3.8. Todas as peças, componentes e acessórios para substituição, serão fornecidos pela CONTRATANTE, mediante aquisição precedida.

3.8.1. Para o cumprimento do item 3.8 a CONTRATADA, deverá apresentar uma prévia solicitação das peças, componentes e acessórios a serem substituídos, a CONTRATANTE, conforme prevê o item 3.3.

3.8.2. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório ao qual ocasionar a danificação da mesma, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus a CONTRATANTE, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

3.8.3. As peças ao qual foram substituídas deverão obrigatoriamente ser devolvidas ao Departamento de Veículos e Máquinas, sem exceção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

3.10. Cabe ao Município exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, determinar através de ordem de execução as prioridades dos serviços a serem executados, bem como efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto da presente Contrato.

3.11. Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os inerentes a pessoal e seus encargos.

3.12. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

3.13. A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados;

3.14. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Contrato.

3.15. No caso de veículos com garantia de fábrica, ou plano de revisões periódicas, o serviço será executado na concessionária da marca, não caracterizando quebra de contrato.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

4.1.1. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, ferramentas, fretes, enfim todas as despesas necessárias à prestação dos serviços.

4.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

4.4. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do contratado ou do contratante.

4.5. Os pagamentos serão efetuados contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável.

4.5.1. A Nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos referidos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

5.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o contrato injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

5.2.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

5.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

5.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

5.4. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

5.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

5.6. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio;

5.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A Contratada, para assinar o Contrato, fica livre da obrigação de prestar garantia de execução do objeto desta licitação;

6.2. A rescisão regula-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

6.3. No caso de desfazimento do contrato fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

7.1. A importância com a aquisição dos serviços de que trata o objeto correrá à conta do Orçamento do Exercício de 2011 e 2012, conforme recursos orçamentários futuros, e efetivamente consignados valores a esse título.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE PETIÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

8.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei n. 8.666/93.

### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Contratante, se façam necessários aos serviços, objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato;

9.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25%, havendo acordo entre as partes.

9.2 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto item 9.3 desta Cláusula;

9.3 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido; a nulidade não exonera a Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

9.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo-se os prazos referidos em dia de expediente, e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Campos de Júlio - MT, xxx de xxxxx de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

\_\_\_\_\_  
Dirceu Martins Comiran  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF:

Analisado pela Assessoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2011  
PROCESSO DE COMPRA: 162/2011  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 051/2011

**VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Esta relação de veículos é simplesmente orientativa, incorporando-se ao presente processo veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.

**1. Veículos tipo motocicletas;**

MARCA	MODELO	ANO / MODELO	PLACA	SECRETARIA / DEPARTAMENTO	COMBUSTÍVEL
HONDA	CG125 TITAM ES	2002/2003	JZP4774	SAÚDE	GASOLINA
SUZUKI	INTRUDER 125	2004/2004	JZS7966	SAÚDE	GASOLINA
HONDA	CG125	2003/2003	JZW2133	SAÚDE	GASOLINA
HONDA	XLR125	2001/2001	JZF4726	SAÚDE	GASOLINA
HONDA	CG 125 TITAM ES	2002/2003	JZS0267	OBRAS/ DEP. ÁGUA	GASOLINA
HONDA	CG125 TITAM ES	2002/2003	JZP4774	SAÚDE	GASOLINA

**2. Veículos tipo pequeno porte;**

MARCA	MODELO	ANO / MODELO	PLACA	SECRETARIA / DEPARTAMENTO	COMBUSTÍVEL
-------	--------	-----------------	-------	------------------------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	KAO 8986	SEC. SAÚDE	ÁLCOOL/ GASOLINA
FIAT	UNO MILLE FIRE	2002/2002	JZQ 0117	CONSELHO	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE EP	1995/1996	CCE 1285	SEC. OBRAS	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE FIRE	2005/2005	KAA 9603	FISCALIZAÇÃO	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE FIRE	2006/2007	KAH 7199	SOCIAL	ÁLCOOL/ GASOLINA
FIAT	UNO MILLE FIRE	2008/2009	KAO 8015	SEC. EDUCAÇÃO	ÁLCOOL/ GASOLINA
VOLKISVAG	GOL	2003	JZP2875	SEC. OBRAS	GASOLINA
CHEVROLET	CELTA 4P LIFE	2008/2008	NIZ2192	ADMINISTRAÇÃO	ÁLCOOL/ GASOLINA
FIAT	UNO MILLE FIRE	2010/2010	NJV 7455	CONSELHO	ÁLCOOL/ GASOLINA
FIAT	DOBLO RONTAN AMB	2008/2009	NJL 0959	SEC. SAÚDE	ÁLCOOL/ GASOLINA

**3. Veículos tipo médio porte;**

MARCA	MODELO	ANO / MODELO	PLACA	SECRETARIA / DEPARTAMENTO	COMBUSTÍVEL
WOLKSWAGEN	KOMBI	1998/1999	JYX2993 SAUDE	SEC. SAÚDE	GASOLINA
WOLKSWAGEN	KOMBI	2008/2009	NJQ3718	SEC. EDUCAÇÃO	ÁLCOOL/ GASOLINA
WOLKSWAGEN	KOMBI	2008/2009	NJQ3708	SEC. EDUCAÇÃO	ÁLCOOL/ GASOLINA
WOLKSWAGEN	KOMBI	2008/2009	NJQ3668	SEC. EDUCAÇÃO	ÁLCOOL/ GASOLINA
WOLKSWAGEN	KOMBI	2004/2004	JZT5155	SEC. EDUCAÇÃO	GASOLINA
WOLKSWAGEN	KOMBI	2004/2004	JZT5135	SEC. OBRAS	GASOLINA
WOLKSWAGEN	KOMBI	2000/2000	JZA2494	SEC. OBRAS	GASOLINA
WOLKSWAGEN	KOMBI	2002/2003	JZO1553	SEC. EDUCAÇÃO	GASOLINA
WOLKSWAGEN	KOMBI	2002/2003	JZP2865	SEC. EDUCAÇÃO	GASOLINA
WOLKSWAGEN	KOMBI	2002/2003	KAB3078	SEC. EDUCAÇÃO	GASOLINA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

WOLKSWAGEN	KOMBI	2008/2009	NJK9609	SEC. EDUCAÇÃO	ÁLCOOL/ GASOLINA
WOLKSWAGEN	KOMBI	2008/2009	NJK9639	SEC. EDUCAÇÃO	ÁLCOOL/ GASOLINA
YANMAR	MICRO TRATOR	2009/2009	B 12	SEC. OBRAS	DIESEL
TOYOTA	HILUX SW4	2009/2010	NJE5852	GABINETE	DIESEL
MITSUBISHI	L200 GLS	2005/2005	JZY5275	SEC.OBRAS	DIESEL
MITSUBICHI	L200	2005/2005	KAD7314	SEC. OBRAS	DIESEL
GERADOR				SEC. SAÚDE	DIESEL

**4. Veículos tipo grande porte:**

MARCA	MODELO	ANO / MODELO	PLACA	SECRETARIA / DEPARTAMENTO	COMBUSTÍVEL
FORD	F4000	1997/1997	JYN1817	SEC. OBRAS	DIESEL
FORD	F4000	2008/2008	NJB 8265	SEC. OBRAS	DIESEL
VOLVO	VM 260 6X2R 6X2R6X2R CAMINHÃO	2009/2010	NPC1131	SEC. OBRAS	DIESEL
VOLVO	VM 260 6X2R 6X2R6X2R CAMINHÃO	2009/2010	NPC3681	SEC. OBRAS	DIESEL
VOLVO	VM 260 6X2R 6X2R6X2R CAMINHÃO	2009/2010	NPC6611	SEC. OBRAS	DIESEL
VOLVO	VM 260 6X2R 6X2R6X2R CAMINHÃO	2009/2010	NPC3711	SEC. OBRAS	DIESEL
GMC	12.170	1997/1998	HQR9557	SEC. OBRAS	DIESEL
M. BENZ	L 1113	1980/1980	JYR6207	SEC. OBRAS	DIESEL
M. BENZ	L 1620	1998/1998	JYR4754	SEC. OBRAS	DIESEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

M. BENZ	L 1620	1998/1998	JYR4674	SEC. OBRAS	DIESEL
IVECO	MARCOPOLO FRATELLO ESC	2001/2001	JZH 1112	APAE/ EDUCAÇÃO	DIESEL
IVECO	CITYCLASS 70C16	2011/2011	NPL8411	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
MARCOPOLO	VOLARE V6 ESC	2008/2008	NJR5326	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
MARCOPOLO	VOLARE V8 ESC	2009/2009	NJR5146	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
MARCOPOLO	VOLARE V8 ESC	2010/2010	NUF9647	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
MARCOPOLO	VOLARE A8 ON	2001/2001	JZE9956	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
MARCOPOLO	VOLARE V8	2009/2009	NJP9973	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
WOLKSWAGEN	VOLARE W9	2008/2008	KAT5933	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
M. BENS	OF 1315 ONIBUS	1993/1993	BXB8445	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
M. BENS	OF 1319 ONIBUS	1991/1992	BWB8589	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
M. BENS	OF 1318 ONIBUS	1991/1992	BWB8865	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
M. BENS	OF 1319 ONIBUS	1995/1996	JYJ8961	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
M. BENS	OF 1319 ONIBUS	1993/1994	BWE8411	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
M. BENS	OF 1319 ONIBUS	1995/1996	JYJ8941	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
M. BENS	LA 1113 PIPA	1980/1980	JYR6207	SEC. OBRAS	DIESEL
WOLKSWAGEN	16.180 ONIBUS	1996/1996	LBB6537	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
CHEVROLET	TORNADO	2007/2008	NIZ1132	SEC. SAUDE	DIESEL
CHEVROLET	RONTAN AMB	2001/2002	JZI 0292	SEC. SAUDE	GASOLINA
CHEVROLET	WILLIAN AMB	2008/2008	NIY8755	SEC. SAUDE	DIESEL
IVECO	VAN DAILY	2004/2004	KAD1363	SEC. SAUDE	DIESEL
IVECO FIAT	DAILY 3510 VAN	2001/2001	JZF9176	SEC. SAUDE	DIESEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**5. Máquinas pesadas:**

<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO / MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>SECRETARIA / DEPARTAMENTO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
NOMA	SRCTE3/PRANCHAA	2011/2011	NPF2162	SEC. OBRAS	*****
RONDON	SR TQ TC REBOQUE REBOQUE	1987/1987	NBD9922	SEC. OBRAS	*****
NEW HOLAN	MOTONIVELADORA	2006/2006	RG170	SEC. OBRAS	DIESEL
FIAT	MOTONIVELADORA	1999/1999	FG170	SEC. OBRAS	DIESEL
FIAT	MOTONIVELADORA	1997/1997	FG85	SEC. OBRAS	DIESEL
FIAT	PÁ CARREGADEIRA	1997/1997	FR-12B	SEC. OBRAS	DIESEL
FIAT	TRATOR ESCAVO	2000/2000	FB-80,2	SEC. OBRAS	DIESEL
CATERPILAR	ESC.HIDRAULICA	2010/2010	323DL	SEC. OBRAS	DIESEL
KOMATISU	PÁ CARREGADEIRA	2005/2005	WA180	SEC. OBRAS	DIESEL
KOMATISU	PÁ CARREGADEIRA	2010/2010	WA200	SEC. OBRAS	DIESEL
FACHINNI	CARRETA VOLVO NL	1993/1994	JLX9433	SEC. OBRAS	DIESEL
MASSEY	TRATOR	1978/1978	MF 283	SEC. OBRAS	DIESEL
TEMATERRA	ROLO COMPACTADOR	2003/2003	SPV-735	SEC. OBRAS	DIESEL
DINAPAC	ROLO CHAPA	2003/2003	RL/COP	SEC. OBRAS	DIESEL
WOLKSWAGE	CARRETA		LYI1224	SEC. OBRAS	DIESEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO IV**

**(Modelo)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2011

PROCESSO DE COMPRA: 162/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 051/2011

**PROPOSTA ECONÔMICA**

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº. 051/2011, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA					
Pregão Presencial nº 051/2011 - Tipo MENOR PREÇO POR ITEM					
Proponente:					
Endereço:			Cidade:		UF:
Telefone:		Fax:		E-mail:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
01			HORA/ HOMEM		
02			HORA/ HOMEM		
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: de acordo com Edital.			CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO V**

(Modelos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2011  
PROCESSO DE COMPRA: 162/2011  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 051/2011

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificados, no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

OBJETO (OS): .....  
VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):.....

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....de .....de 2011.  
Carimbo e Assinatura da Declarante

**CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE**

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2011  
PROCESSO DE COMPRA: 162/2011  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 051/2011

**DECLARAÇÕES**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- 4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data  
Nome, identificação e assinatura do licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**ANEXO VII**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2011

PROCESSO DE COMPRA: 162/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 051/2011

Deverão constar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93; conforme Anexo VI do Edital.
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; conforme Anexo VI do Edital.

**I - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível, valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados de no máximo 01 (um) ano antes da abertura da licitação; conforme Anexo V do Edital.

**II - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, se for o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.

### III - RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

### IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) a comprovação da boa situação financeira será baseada nos seguintes índices:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**LIQUIDEZ GERAL > 1** resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**SOLVÊNCIA GERAL > 1**, resultante da aplicação da fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**LIQUIDEZ CORRENTE > 1**, resultante da aplicação da fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Os valores utilizados para cálculo do índice contábil solicitado acima, deverão ser devidamente identificados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis, visando sua conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

a.3) As empresas que apresentarem resultado diferente dos acima indicados será automaticamente inabilitada, bem assim, aqueles cujos Balanços não estejam em conformidade com a legislação pertinente;

a.4) Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado em lugar do Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o competente balancete, isto é, o referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

a.5) As empresas que apresentarem índices com resultados = ou < que um (1), em qualquer dos índices, deverão comprovar um **Patrimônio Líquido Mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do montante dos itens de que forem vencedoras, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da Lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

b) Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

\*- Também para as empresas cadastradas no SICAF, que apresentarem índices com resultados = ou < **que 01 (um)**, em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **Patrimônio Líquido Mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do montante relativo aos itens que foram vencedoras, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da Lei, admitida a atualização, para esta data, através dos índices oficiais.

\*- Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

\* - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação por parte do PREGOEIRO/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo PREGOEIRO/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

\* - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

\* - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "a" do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

\* - Encaminhar, juntamente com os originais ao Pregoeiro, a Proposta Econômica ajustada ao seu último lance para análise e conferência.

\* - A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

\* - Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2011  
PROCESSO DE COMPRA: 162/2011  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 051/2011

Os documentos devem ser apresentados preferencialmente em ordem, enumerados seqüencialmente por item da habilitação e rubricados, de modo a facilitar sua análise.

### Resumo sequencial numérico dos documentos:

---

- 01: DECLARAÇÃO item "a" da Habilitação;
- 02: DECLARAÇÃO item "b" da Habilitação;
- 03: ATESTADO TÉCNICO item "a" Qualificação técnica;
- 04: CÉDULA DE IDENTIDADE item "a" Habilitação Jurídica;
- 05: REGISTRO COMERCIAL item "b" Habilitação Jurídica;
- 06: CONTRATO SOCIAL item "c" Habilitação Jurídica;
- 07: INSCRIÇÃO no caso sociedades item "d" Habilitação Jurídica;
- 08: DECRETO item "e" Habilitação Jurídica;
- 09: REGISTRO item "f" Habilitação Jurídica;
- 10 : CERTIDÃO SIMPLIFICADA "g" Habilitação Jurídica;
- 11: CARTÃO CNPJ item "a" regularidade fiscal;
- 12: REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL item "b" regularidade fiscal;
- 13: CERTIDÃO INSS e FGTS item "c" regularidade fiscal;
- 14: INSCRIÇÃO ESTADUAL item "d" regularidade fiscal;
- 15: REGULARIDADE FAZENDA ESTADUAL e MUNICIPAL item "e" regularidade fiscal;
- 16: BALANÇO PATRIMONIAL item "a" qualificação econômica;
- 17: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA "b" qualificação econômica;

A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006.